



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOATABA

Estado de Goiás



CERTIFICO E DOU FE QUE O PRESENTE ATO
FOI PUBLICADO NO PLACAR DA PREFEITURA
DO MUNICÍPIO DE MAIRIPOATABA, ESTADO DE
GOIÁS EM 24 / 08 / 17
DATA 24 / 08 / 17

[Handwritten signature]
Assessoria de Administração

CONTRATO N°. 150 2017.

CONTRATO REFERENTE À Contratação de serviços Técnicos Especializados, na área de Engenharia para, a elaboração de projetos nas áreas de meio ambiente, urbanístico, arquitetônicos, estrutural, sanitário, elétrico, incêndios, elaboração de orçamentos, memorial descritivo e cronograma de obras, anotações de responsabilidades técnicas dos projetos de execução de obras, além de outros relativos à sua atuação, bem como acompanhamento de assuntos de atuação técnica e específica, emissão de pareceres em serviços públicos que necessitam de engenharia e posições relativos a sua qualificação técnica, destinado a atender aos Órgãos do Município de Mairipotaba - GO, na forma que segue:

DAS PARTES

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOATABA-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.067.842/0001-23, com sede à Rua João Manoel nº 83 Centro CEP: 75.630-000, Mairipotaba-GO, neste ato representado constitucionalmente pelo Prefeito Municipal, senhor CARLOS HENRIQUE RODRIGUES PEREIRA, brasileiro, portador da CI nº. 4070602 DGPC-GO, CPF n. 988.126.701-30, residente e domiciliado nesta cidade, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: PARQUE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA ME, pessoa jurídica, CNPJ nº. 25.183.954/0001-08, estabelecida a Avenida Deputado Jamel Cecílio nº 2929 Qd. B 27 Bloco A, Sala 1318 Condomínio Brookfield Towers setor Jardim Goiás Goiânia-GO, representada pelo senhor RODOLPHO ANTUNES GUEDES portador da CI nº. 4201446 DGPC-GO, CPF n. 017.510.301-13, estado civil casado, residente e domiciliado Av. Circular nº 731 Q. 2^a, Bl. 01 Aptº 802, residencial Eldorado Goiania-GO doravante denominado simplesmente CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº. 009/2017 datado de 17/08/2017, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 em sua redação vigente, homologada pelo Senhor Prefeito Municipal, em 17 de Agosto de 2017, que é parte integrante do presente instrumento contratual.

1.2 - Fundamenta-se ainda o presente contrato de prestação de serviços, em autorização legislativa consubstanciada na inclusão de dotação orçamentária específica para contratação de serviços de terceiros, não configurando qualquer forma de vínculo empregatício ou de admissão de pessoal, ainda que indiretamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO

2.1 - Contratação de serviços Técnicos Especializados, na área de Engenharia para, a elaboração de projetos nas áreas de meio ambiente, urbanístico, arquitetônicos, estrutural, sanitário, elétrico, incêndios, elaboração de orçamentos, memorial descritivo e cronograma de obras, anotações de responsabilidades técnicas

Rua João Manoel, nº 83, Centro, Fone: (64) 3604-1149, CEP 75630-000, Mairipotaba-GO

Web Site: www.mairipotaba.go.gov.br - E-mail: prefeitura@mairipotaba.go.gov.br

CLÁUSULA SETIMA - DO ATRAZO DE PAGAMENTO

6.4 - Cada pagamento somente sera efetuado após a comprovação pelo
centratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de
seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o
INSS e com FGTS.

6.3 - Nenhum pagamento será efetuado a contratada antes de paga ou revide da eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

6.2 - Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria de Finanças, em moeda corrente, até 10 (dez) dias a contar da emissão da nota fiscal/fatura.

6.1 Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação de nota fiscal/fatura.

CLAVUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS

5.1 O Vistor da Prestação de serviços objetos do Presente Contrato somente poderá ser realistados para restabelecer a realágao entre os encargos e a restituição para a justa remuneração do fornecimento, nos termos do Artigo 65, II, d, da Lei 8.666/93.

CLAUSSULA QUINTA - REAJUSTE

4.1.1 - O valor global do presente contrato é de R\$ 12.500,00 (Doze Mil e Quinhentos Reais), a serem pagos mediante a emissão de Notas Fiscais/Faturas Durante a vigência deste contrato em parcelas mensais no valor de R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.3 - O prazo previsto na cláusula terceira poderá ser prorrogado por acordo das partes, conforme determina a lei 8.666/93, mediante termo aditivo ou a critério da CONTRATANTE, se requerido na vigência do presente instrumento.

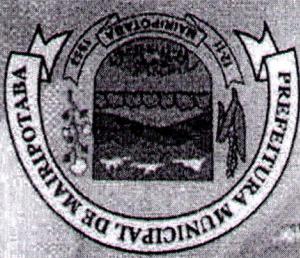
3.2 - A data base do contrato é o dia 17 de Agosto de 2017.

3.1 - Este contrato passará a vigorar a partir de sua assinatura e ficará vinculado ao em 31 de Dezembro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

§ Único - Para execução dos serviços contratados, deverá o CONTRATANTE, formecer ao CONTRATADO toda a documentação no prazo Máximo de 05 (cinco) dias, tão logo seja solicitado.

dos projetos de execução de obras, além de outros relativos a sua autuação, bem como acomparhamento de assuntos de autuação técnica e específica, emissão de pareceres em serviços públicos que necessitem de engenharia e possíveis relativos a sua qualificação técnica, destinando a atender aos órgãos do Município de Martinópolis -





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOATABA

Estado de Goiás



7.1 – Havendo atraso no pagamento das parcelas por mais de 30 (trinta) dias, o reajuste será feito pelo índice do INPC ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação a que for destinada sob a rubrica 3.2.04.122.0402.2.047.3.3.90.39

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – A administração designará fiscal para acompanhar a regular execução do contrato, fixando todo e qualquer pagamento submetido à certificação de perfeito e adequada execução do objeto contratual.

9.2 – Terá como Gestor o Senhor Leonardo Cabral Lopes CPF: nº 024.331.621-65, nomeada pelo Decreto nº 842/2017 de 02 de Janeiro de 2017.

CLÁUSULA DECIMA - DA RESCISÃO

10.1 – Fica reconhecida à PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOATABA – GO (CONTRATANTE), o direito de utilizar-se da rescisão administrativa ou amigável. Essa rescisão dar-se-á por acordo entre as partes, que será reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

10.2 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

10.3 – A rescisão poderá dar-se, ainda, por ato unilateral da CONTRATANTE, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII, do Artigo 78, da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993.

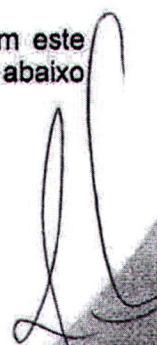
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – Fica eleito o foro da cidade de Cromínia, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.2 – E assim por estarem justos combinados e contratados, assinam este instrumento, as partes, por seus representantes, na presença de testemunhas abaixo nomeadas.

Mairipotaba-GO, 17 de Agosto de 2017.


PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOATABA-GO
CNPJ sob o nº. 01.067.842/0001-23
Contratante





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOATABA

Estado de Goiás




PARQUE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA ME

CNPJ nº. 25.183.954/0001-08

Contratada

Testemunhas:

- 1 - Adriana P. da S. Muniz CPF 026.792.911-07
- 2 - Fláudia Mírcia dos Santos CPF 514.911.921-02


Trabalhando Juntos, Construímos História



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOATABA

Estado de Goiás



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N°. 150/2017 de 17/08/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOATABA-GO E PARQUE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA ME

Contratante – PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOATABA-GO

Contratada – PARQUE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA ME

O objeto deste Contrato é a Contratação de serviços Técnicos Especializados, na área de Engenharia para, a elaboração de projetos nas áreas de meio ambiente, urbanístico, arquitetônicos, estrutural, sanitário, elétrico, incêndios, elaboração de orçamentos, memorial descritivo e cronograma de obras, anotações de responsabilidades técnicas dos projetos de execução de obras, além de outros relativos à sua atuação, bem como acompanhamento de assuntos de atuação técnica e específica, emissão de pareceres em serviços públicos que necessitam de engenharia e posições relativos a sua qualificação técnica, destinado a atender aos Órgãos do Município de Mairipotaba - GO, devendo ser obedecidas às exigências do processo licitatório realizado, na Modalidade de PREGAO nº. 009/2017, em especial o contrato n. 150/2017, expedido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOATABA-GO.

A Prestação de serviços dar-se-á durante a vigência do contrato, de acordo com o que foi estabelecido pelo órgão responsável.

Pela prestação de serviços previstos a PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOATABA-GO pagará a CONTRATADA à importância de R\$ 12.500,00 (Doze Mil e Quinhentos Reais), conforme proposta financeira apresentada, que é parte integrante deste instrumento.

A despesa decorrente da execução do presente instrumento acorrerá à conta da dotação orçamentária; Nº 3.2.04.122.0402.2.047.3.3.90.39, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal 4.320/64.

MAIRIPOATABA – GO, aos 17 dias do mês de Agosto de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOATABA-GO
CNPJ nº CNPJ sob o nº. 01.067.842/0001-23
Contratante

PARQUE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA ME
CNPJ nº. 25.183.954/0001-08
Contratada

Certifico que este ato foi Publicado
No placard da Prefeitura em 24/08 /2017.

Ulysses Divino Lopes
Secretário Municipal de Administração